LEI N.1426 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a contratar em caráter temporário para atendimento à excepcionalidade dos serviços municipais na área de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto sanitário junto da empresa concessionária – CASAN / SC, em nosso Município.

§ 1º - A Contratação dá-se em atendimento à necessidade e imperiosa manutenção e operação dos serviços afetos da Casan, de conformidade com o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, manifestados através de Convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária.

§ 2º - Os servidores contratados por esta lei autorizativa serão providos pela CLT, em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 02.01.2002 a 31.12.2002, assim discriminados:

Cargo – Oficial Administrativo – **Nível** – V – **N º de vagas** – 03 (três)
Valor Salarial - R$ 447,89 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), constantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.002.

Major Vieira, 18 de Fevereiro de 2002

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal